



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA A PRÁTICA DA TERAPIA DO RISO E HUMANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE E NAS CASAS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS NO MUNICÍPIO DA SERRA.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a permissão para a prática da Terapia do Riso e Humanização da assistência nos equipamentos públicos de saúde e nas casas de convivência de idosos no Município.

§ 1º A Terapia do Riso e Humanização da assistência consiste na utilização de técnicas de comicidade (*clown*) e de humor terapêutico, realizadas por profissionais capacitados, com o objetivo de promover o bem-estar emocional e psicológico dos pacientes e idosos.

§ 2º A implementação da Terapia do Riso e Humanização da assistência deve ser realizada em parceria com organizações não governamentais, associações ou grupos especializados na área, que tenham experiência comprovada na prática.

Art. 2º O Poder Executivo deverá assegurar que as atividades sejam realizadas de forma contínua e com a qualidade necessária para atingir os objetivos propostos.

Art. 3º Os grupos interessados em utilizar a Terapia do Riso e Humanização da assistência deverão apresentar documentação que comprove sua capacitação e experiência na área ao órgão responsável pela administração das unidades de saúde e das casas de convivência de idosos no Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos federais, estaduais, municipais e entidades privadas, visando atingir os objetivos definidos por esta Lei, a fim de tornar mais efetiva sua implantação.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo critérios e requisitos específicos para a utilização da Terapia do Riso e Humanização da assistência, incluindo restrição de horário e/ou acesso a determinadas áreas das unidades de saúde ou casas de convivência, garantindo a execução e o acompanhamento da Terapia do Riso nas instituições mencionadas.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003200300390034005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br/ e-mail: gabineteraphaelamoraes@camara.com.br
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 03 de abril de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900380032003300390034005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes.com.br
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A Terapia do Riso e Humanização da assistência é uma prática terapêutica inovadora que utiliza técnicas de humor e arte *clown* para promover a saúde e o bem-estar emocional de pacientes e idosos. Estudos comprovam que a presença de palhaços em ambientes hospitalares e em casas de convivência melhora significativamente o ambiente, diminui o estresse, a ansiedade e a depressão, além de promover uma melhor interação social.

Várias cidades e estados do Brasil já implementaram a Terapia do Riso com sucesso. No Rio de Janeiro, a Trupe Miolo Mole atua nos hospitais desde 2014, levando alegria aos pacientes, sobretudo crianças e adolescentes. Em São Paulo, por exemplo, o projeto "Doutores da Alegria" atua desde 1991, sendo pioneiro na inclusão de palhaços profissionais em hospitais para interagir com crianças internadas. Essa iniciativa tem demonstrado efeitos positivos na recuperação dos pacientes, na humanização do ambiente hospitalar, e na melhoria do clima organizacional.

Outro exemplo é em Curitiba, onde a ONG "Nariz Solidário" atua há 10 anos em diversas instituições de saúde, promovendo o bem-estar dos pacientes por meio do humor e da alegria.

A implementação da Terapia do Riso nos equipamentos públicos de saúde e nas casas de convivência de idosos no Município da Serra poderá trazer benefícios semelhantes, proporcionando não apenas melhorias na saúde emocional dos usuários desses serviços, mas também contribuindo para a humanização e melhoria do ambiente de cuidado.

O projeto proposto visa formalizar a inclusão da Terapia do Riso como prática regular nos equipamentos públicos do município, permitindo que mais pessoas tenham acesso aos seus benefícios e garantindo que as atividades sejam realizadas de forma contínua e estruturada, em parceria com organizações especializadas.

Diante do exposto, a aprovação deste projeto de lei pelos meus Pares se mostra essencial para promover uma saúde mais humanizada e acolhedora, potencializando o bem-estar e a qualidade de vida dos pacientes e idosos atendidos pelo sistema de saúde pública do Município da Serra.

